



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023.

Aos dezoito dias de setembro de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 96/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 15/09/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **D C TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, R NERI BONATTO, 270 - CEP: 85660000 - BAIRRO: SAO FRANCISCO ASSIS e inscrita no CNPJ 25.073.437/0001-86, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **.ELIANA MARIA ZANETTIN WAUCZINSKI**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 058.001.189-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com aplicações de explosivos, bem como contratação de escavadeira hidráulica acoplado com rompedor de rochas para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
2	62833	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22 TONELADAS ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012 COM ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA DESMONTE DE ROCHAS COM PESO MÍNIMO DE 1,8 TONELADAS, INCLUSO MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE DE PESSOAS NECESSÁRIAS.	XCMG225BR	HORA	200,00	400,00	80.000,00
TOTAL.....							80.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetutado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4640	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.3.90.30.99.99	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) ELIANA MARIA ZANETTIN WAUCZINSKI portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 058.001.189-57, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor **REGINALDO BATISTA DA SILVA, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, cujo CPF nº 005.205.299-01, Telefone (46) 3534-1366, (46) 9 9934-7389**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Vilson Antunes, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 96/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 96/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **ELIANA MARIA ZANETTIN WAUCZINSKI**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

São Jorge D'Oeste, 18/09/2023.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

D C

TERRAPLANAG

EM

LTDA:25073437

000186

Assinado de forma

digital por D C

TERRAPLANAGEM

LTDA:25073437000186

Dados: 2023.09.19

16:28:26 -03'00'

D C TERRAPLANAGEM LTDA
ELIANA MARIA ZANETTIN WAUCZINSKI
CPF Nº. 058.001.189-57
DETENTOR DA ATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2023

Extrato de contrato n.º 21/2023 – Dispensa de Licitação n.º 10/2023. PARTES: G. Girardi Comércio de Produtos Farmacêuticos EIRELI, CNPJ n.º 30.090.371/0001-72. OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso essencial, que estão com estoque comprometido e restaram desertos/fracassados do Pregão 13/2023 Processo 26/2023, para a utilização do CIRUSPAR SAMU - 192 Sudoeste do PR. VALOR TOTAL: R\$ 4.125,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Parcela única em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo do produto atestado na Nota Fiscal pelo receptor. DOTAÇÃO 04.01.2.004.3.3.9.0.30.09.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 13 de Setembro de 2023. Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Ogari de Castro Pacheco – Representante legal de G. Girardi Comércio de Produtos Farmacêuticos.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2023

Extrato de contrato n.º 22/2023 – Dispensa de Licitação n.º 10/2023. PARTES: Fernamed Ltda, CNPJ n.º 04.759.433/0001-86. OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso essencial, que estão com estoque comprometido e restaram desertos/fracassados do Pregão 13/2023 Processo 26/2023, para utilização do CIRUSPAR SAMU - 192 Sudoeste do PR. VALOR TOTAL: R\$ 736,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Parcela única em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo do produto atestado na Nota Fiscal pelo receptor. DOTAÇÃO 04.01.2.004.3.3.90.30.09.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 13 de Setembro de 2023. Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Gelson Martins Teixeira – Representante legal de Fernamed Ltda.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 10/2023 - PROCESSO N.º 33/2023

Dispensa de Licitação n.º 10/2023. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e as empresas, G. Girardi Comércio de Produtos Farmacêuticos EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.090.371/0001-72 e Fernamed Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.759.433/0001-86; OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso essencial, que estão com estoque comprometido e restaram desertos/fracassados do Pregão 13/2023 Processo 26/2023, para a utilização do CIRUSPAR SAMU - 192 Sudoeste do PR. VALOR TOTAL: R\$ 4.861,00 (Quatro Mil, oitocentos e sessenta e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de no máximo 06 (seis) meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única e em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo do produto atestado na Nota Fiscal pelo receptor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.01.2.004.3.3.90.30.09.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II; e ainda o parágrafo único do mesmo Art.24. Conforme solicitação do Setor de Farmácia do CIRUSPAR Necessidade de aquisição dos medicamentos se dá devido ao fato de o item se encontrar com estoque comprometido, pois na última licitação Pregão 13/2023 Processo 26/2023 os itens restaram desertos/fracassados, havendo a necessidade de reposição mais breve possível, devido ao fato de serem itens essenciais e para não comprometer os atendimentos do SAMU 192 - Sudoeste do PR. Assim, não há licitação vigente para o fornecimento dos produtos em questão. Com relação aos valores, foram consultadas vinte e três (23) empresas, sendo recebidos três(3) orçamentos e juntados ao processo de dispensa. Assim, o produto será adquirido com as empresas ofertantes do menor preço

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023 - PROCESSO N.º 33/2023

Dispensa de Licitação n.º 10/2023. OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso essencial, que estão com estoque comprometido e restaram desertos/fracassados do Pregão 13/2023 Processo 26/2023, para a utilização do CIRUSPAR SAMU - 192 Sudoeste do PR, para as empresas:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	30.090.371/0001-72	4.125,00
FERNAME LTDA	04.759.433/0001-86	736,00
TOTAL GERAL HOMOLOGADO		R\$ 4.861,00
Pato Branco, 13 de Setembro de 2023. Disnei Luquini – Presidente CIRUSPAR.		

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Fco. Beltrão e Região

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Francisco Beltrão e Região por seu Presidente, infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, pelo presente EDITAL, VEM CONVOCAR TODOS OS TRABALHADORES, associados ou não ao sindicato, que são integrantes da categoria dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação - PANIFICAÇÃO e CONFEITARIA OESTE DO PARANÁ - com data-base no mês de maio, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em primeira convocação, na data 21 de setembro de 2023, às 09h00, na subseção do Sindicato, localizado em Capanema - PR - Rua Gerald Hollen, 186 - CEP: 85.760.000, sem prejuízo do convite diretamente pelas ferramentas eletrônicas, telefone e

outros meios, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 01- Discussão, aprovação ou não da deliberação referente à proposta de renovação da CCT 2021/2023, da recomposição salarial, valores dos pisos normativos, ajuda alimentação e todas as demais cláusulas para o período compreendido entre 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2024; 02- Deliberação de delatragação ou não da greve, caso rejeitem a proposta de renovação da referida CCT; 03- Fixação do desconto da Contribuição Assistencial, conforme artigo 8º, inciso IV, da C.F/88 e letra "e" do artigo 513, da CLT, em favor do sindicato, observando-se que esta será uma das oportunidades ao integrante desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio; 04 - Outros assuntos de interesse da categoria. Se não houver número legal de presentes para a realização da ASSEMBLEIA em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação, ½ (meia hora) após, ou seja, às 9h30min com qualquer número de presentes, no mesmo dia e local. Francisco Beltrão -PR, 18 de setembro de 2023. Presidente.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com aplicações de explosivos, bem como contratação de escavadeira hidráulica acoplado com rompedor de rochas para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 96/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
270/2023	D C TERRAPLANAGEM LTDA	25.073.437/0001-96	R\$ 80.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> São Jorge D'Oeste/PR, 18/09/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	EXONERAÇÃO	DATA
723	Dabene Moreira Cardoso	Exonera a Pedido	18/09/2023
724	Carla Barbosa Leite	Exonera a Pedido	18/09/2023
725	Julia Pavetto Vieira	Nomina CC	18/09/2023

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 19 de setembro de 2023, conforme Lei Complementar n.º 70, de 06 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de cadernetas de saúde da criança (versão resumida) menino/menina, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 19/09/2023.

DECRETO N.º 064/2023 DE 18/09/2023- Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina, para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETO N.º 063/2023 DE 14/09/2023- Dispõe sobre a revogação do Decreto 062/2023.

PORTARIA N.º 113/2023 DE 18/09/2023- Exonera servidor temporário que especifica.

PORTARIA N.º 114/2023 DE 18/09/2023- Concede férias aos servidores que especifica.

PORTARIA N.º 115/2023 DE 18/09/2023- Concede insalubridade ao servidor que especifica.

PORTARIA N.º 116/2023 DE 18/09/2023- Concede QUINQUENIO ao servidor que especifica.

PORTARIA N.º 117/2023 DE 18/09/2023- Designação de Gestor e fiscal de convênio.

LEI N.º 1138/2023 DE 18/09/2023- Autoriza baixa, alienação e dação em pagamento de bem móveis e imóveis

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL N.º

35/2023 DE 18/09/2023 – Torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa GUERRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e do pedido de reconsideração interposto pela empresa NIENDIECKER & CIA LTDA.

Prefeitura Municipal de Renascença

1º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023

PROCESSO N.º 121/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, n.º 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR"

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica SUPRIMIDO o item 9.4.1 – do Termo de Referência Anexo I do presente edital:

"9.4.1. Declaração de que possui rede de assistência técnica própria ou autorizada, capacitada para realizar serviços de entrega técnica, manutenção preventiva e corretiva, e fornecer peças e componentes, localizada num raio de até 250 km da sede do Município de Renascença. (modelo ANEXO V)"

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 20 de setembro de 2023 para o dia 04 de outubro de 2023, às 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 18 de setembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023 – PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico n.º 070/2023 – PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos e materiais de consumo de borracharia, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR, em favor das seguintes empresas:

- GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R\$ 3.904,00 (três mil novecentos e quatro reais);
- JIGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R\$ 6.470,72 (seis mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos);
- PREMIUM PNEUS LTDA, no valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais);
- SANJUI PNEUS LTDA, no valor total de R\$ 8.298,88 (oito mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);
- COMERCIAL NOVA ERA LTDA, no valor total de R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais);
- MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

Renascença, 18 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 112/2023/GR. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 92/2023, PROCESSO N.º

95/2023 – EMENDA INDIVIDUAL N.º 66/2022 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob n.º 76.995.448/0001-54, e, Associação de Handebol de Pato Branco, inscrita no CNPJ n.º 33.009.791/0001-70.

OBJETO: Transferências de recursos financeiros para a Associação Pato-branquense Handebol, formada por equipe para o desenvolvimento deste projeto a estruturação de uma equipe com pelo menos 20 (vinte) atletas na categoria adulta (acima de 16 anos) do sexo masculino, para representar o município nos (Campeonato paranaense adulto chave ouro 2023 e a Copa Pato Branco 2023); assim como nos JAPS na sua fase final em novembro em Pato Branco. Os treinamentos e jogos oficiais serão realizados no ginásio do Bairro Industrial, as terças e quintas das 19h às 22h, de propriedade do município de Pato Branco - PR. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Setembro de 2023 a Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1311-14290. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 18 de Setembro de 2023. Valquíria Nezi - Presidente. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 113/2023/GR. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 93/2023, PROCESSO N.º

96/2023 – EMENDA DE BANCADA N.º 63/2022 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob n.º 76.995.448/0001-54, e, Associação de Handebol de Pato Branco, inscrita no CNPJ n.º 33.009.791/0001-70.

OBJETO: Transferências de recursos financeiros para a Associação Pato-branquense Handebol, formada por equipe para o desenvolvimento deste projeto a estruturação de uma equipe com pelo menos 15 (quinze) atletas na categoria adulta (acima de 16 anos) do sexo feminino, para representar o município no Campeonato paranaense adulto chave ouro 2023, assim como nos JAPS na sua fase final em novembro em Pato Branco. Os treinamentos e jogos oficiais serão realizados no ginásio do Bairro Industrial, as terças e quintas das 19h às 22h, de propriedade do município de Pato Branco - PR. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Setembro de 2023 a Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1311-14290. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 18 de Setembro de 2023. Valquíria Nezi - Presidente. Robson Cantu - Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 19 de Setembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2948

Página 45 / 074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas credenciadas abaixo relacionadas:

Empresa Credenciada	Lote/Item	Valor Total R\$
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	Lote 01 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06.	2.216.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 18 de Setembro de 2023.

Daniel Souza Dias – Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 03/2023–PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO–CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo credenciada a empresa abaixo relacionada:

Empresa Credenciada	Lote/Item	Valor Total R\$
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	Lote 01 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06.	2.216.000,00

Homologo o presente chamamento.
São Jorge D'Oeste–Pr, 18 de Setembro de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod419619

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023 – Processo nº 319/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de 01 (um) veículo novo zero km tipo sedan para atender a Secretaria Municipal de Administração Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 78.912.656/0001-78. Item 01 R\$ 115.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 18 de Setembro de 2023.

Daniel Souza Dias - Pregoeiro

Portaria nº 2.467/2023

Cod419A35

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 92/2023 Processo dispensa/Nº. 39/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS-ME- CNPJ nº. 02.476.734/0001-77
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, SITUADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 4080, CENTRO, CEP 85560-000, SITUADA EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 02.476.734/0001-77, PARA FORNECER SISTEMA DE GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.
Valor	R\$ 3.856,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
Prazo de execução	15(Meses),até 31/12/2024
Prazo de vigência	até 31/12/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/09/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 93/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 16/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Alphamed Serviços de Saúde Ltda- CNPJ nº. 40.030.053/0001-70
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023.

Valor	R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 17/09/2024
Prazo de vigência	até 17/09/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/09/2023

Contrato	Nº 94/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 16/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OCTAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ nº. 46.911.130/0001-87
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023.
Valor	R\$ 2.216.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Dezesseis Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 17/09/2024
Prazo de vigência	até 17/09/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/09/2023

Cod419624

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de EPI'S ao setor de vigilância em saúde e a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 95/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
266/2023	ANGELO BERGAMASCO GUILHERME-VESTUÁRIO	47.025.414/0001-39	240,00
267/2023	CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA	46.223.527/0001-86	18.876,68
268/2023	MERIDIAN LTDA	48.011.287/0001-81	14.454,10
269/2023	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	2.030,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 18/09/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod419640

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com aplicações de explosivos, bem como contratação de escavadeira hidráulica acoplado com rompedor de rochas para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste–Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 96/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
270/2023	D C TERRAPLANAGEM LTDA	25.073.437/0001-86	80.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 18/09/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod419667

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil e Autenticação Colaborativa da Secretaria da Autenticidade deste documento, desde que assinado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

2686363600

<http://dioems.com.br/>